



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.645/2006

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, O DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Gabriel da Palha, o Dia do Caminhoneiro a ser comemorado no dia 30 de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de Junho de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração